

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 84 | Quinta-feira, 02 de Maio de 2024.

**Marcelo Delaroli**  
Prefeito

**Lourival Casula Filho**  
Vice-Prefeito

**Diogo Cabral de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Edson José de Lima Xavier**  
Procurador-Geral do Município

**Nelson Pitta de Castro Netto**  
Controlador-Geral do Município

**Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva**  
Secretário Municipal de Governo

**Sergio Foster Perdigão**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Roberto Ataíde Santiago Fontes**  
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

**Celso Almeida Netto**  
Secretário Municipal de Administração

**Hedio Jacy Jandre Mataruna**  
Secretário Municipal de Saúde

**Maurício Rodrigues de Souza**  
Secretário Municipal de Educação

**Denival Mathias Estevão**  
Secretária Municipal de Cultura

**Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Marcelo Viviani Gonçalves**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

**Eudnei Dias de Oliveira**  
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

**Marcelo dos Santos Figueiredo**  
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

**Ruan Guimarães Abadias**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Marcelo Viviani Gonçalves**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Obras

**Vitor Castro De Lima**  
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

**Alexandre Abrahão Daher**  
Secretário Municipal de Segurança

**Ricardo dos Santos Nunes**  
Secretário Municipal de Defesa Civil

**Marcelo Dos Santos Figueiredo**  
Secretário Municipal de Transporte

**Abílio Flávio da Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Thaina Teixeira Barbosa Dutra**  
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Sperling dos Santos**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Victor da Silva Aguiar**  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**Edna Ferreira da Silva**  
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

**Carlos Henrique Cardoso da Paixão**  
Ouvidor-Geral Municipal

**Sandro dos Santos Ronchetti**  
Presidente do Itaprevi



**Prefeitura Municipal de Itaboraí**

**Secretaria de Governo**

## ATOS DO PREFEITO

Decreto:

**DECRETO Nº 113, DE 02 DE MAIO DE 2024**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.530.000,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS, NA FORMA ABAIXO:**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do

Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.530.000,00 (dois milhões quinhentos e trinta mil reais), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Recursos Não Vinculados de Impostos (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 02 de maio de 2024.

Marcelo Delaroli  
Prefeito

## ANEXO I - Decreto nº 113, de 02 de maio de 2024

### SUPLEMENTAÇÃO

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.001 – 04.122.0012.2.167 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMSA

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.50.85.00	Contrato de Gestão	2.500.0001	CRIAR	R\$ 2.500.000,00

Total da Secretaria R\$ 2.500.000,00

25 – SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS

25.001 – SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS

25.001.001 – 04.122.0012.2.220 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMHSS

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500.0001	CRIAR	R\$ 30.000,00

Total da Secretaria R\$ 30.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.530.000,00

Portaria:

PT n.º 1003/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/5/2024, LORENA MACHADO DOS SANTOS OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-937-67, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1005/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Tornar Sem Efeito a Portaria n.º 892/2024 de NOMEAÇÃO de MARCOS PACHECO, CPF : XXX.XXX.347-12. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

## SECRETARIAS

Resolução:

**RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 12/202**

**ATO DE DESTITUIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LEONARDO RI-



BEIRO DE SOUZA NASCIMENTO, ocupante de cargo público, matr. nº 52.834, CPF nº XXXXXX.057-75, para exercer a função de Fiscal Titular dos Contratos SEMSERP n.ºs.: 75/2023 e 86/2023, decorrente do Processo nº 1605/22 (Inexigibilidade de licitação), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na sua ausência justificada deste, designar o servidor IVAN ALMEIDA DA SILVA, ocupante de cargo público, matr. nº 47.719, CPF nº XXXXXX.757-38, para exercer a função de Fiscal Substituto. E destituir os servidores Alexandre de Souza Aguiar matr. nº: 46.854 CPF nº: XXXXXX.977-62 e LAREDO ALVES AZEVEDO matr. nº 44.849, CPF nº XXXXXX.857-80 das referidas funções de fiscal do referido contrato.

Art. 2º - Designar também o servidor LAREDO ALVES AZEVEDO, ocupante de cargo público, matr. nº 44.849, CPF nº XXXXXX.857-80, para exercer a função de Gestor dos Contratos SEMSERP n.ºs.: 75/2023 e 86/2023, decorrente do Processo nº 1605/22 (Inexigibilidade de licitação) na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º -Esta resolução entrará e, vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 02 de maio de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos -

**RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 13/2024****ATO DE DESTITUIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR**

Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LEONARDO RIBEIRO DE SOUZA NASCIMENTO, ocupante de cargo público, matr. nº 52.834, CPF nº XXXXXX.057-75, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato SEMSERP n.º: 104/2023, decorrente do Processo nº 4272/21 (Concorrência Pública nº 09/2022), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na sua ausência justificada deste, designar o servidor IVAN ALMEIDA DA SILVA, ocupante de cargo público, matr. nº 47.719, CPF nº XXXXXX.757-38, para exercer a função de Fiscal Substituto. E destituir os servidores Alexandre de Souza Aguiar matr. nº: 46.854 CPF nº: XXXXXX.977-62 e LAREDO ALVES AZEVEDO matr. nº 44.849, CPF nº XXXXXX.857-80 das referidas funções de fiscal do referido contrato.

Art. 2º - Designar também o servidor LAREDO ALVES AZEVEDO, ocupante de cargo público, matr. nº 44.849, CPF nº XXXXXX.857-80, para exercer a função de Gestor do Contrato SEMSERP n.º: 104/2023, decorrente do Processo nº 4272/21 (Concorrência Pública nº 09/2022) na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-

los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º -Esta resolução entrará e, vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 02 de maio de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos -

**RESOLUÇÃO SEMSERP Nº 14/2024****ATO DE DESTITUIÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE FISCAL E DE GESTOR**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LEONARDO RIBEIRO DE SOUZA NASCIMENTO, ocupante de cargo público, matr. nº 52.834, CPF nº XXXXXX.057-75, para exercer a função de Fiscal Titular do Contrato SEMSERP n.º: 26/2021, decorrente do Processo nº 98/21 (Pregão Presencial nº 01/2021), na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na sua ausência justificada deste, designar o servidor IVAN ALMEIDA DA SILVA, ocupante de cargo público, matr. nº 47.719, CPF nº XXXXXX.757-38, para exercer a função de Fiscal Substituto. E destituir os servidores Alexandre de Souza Aguiar matr. nº: 46.854 CPF nº: XXXXXX.977-62 e LAREDO ALVES AZEVEDO matr. nº 44.849, CPF nº XXXXXX.857-80 das referidas funções de fiscal do referido contrato.

Art. 2º - Designar também o servidor LAREDO ALVES AZEVEDO, ocupante de cargo público, matr. nº 44.849, CPF nº XXXXXX.857-80, para exercer a função de Gestor do Contrato SEMSERP n.º: 26/2021, decorrente do Processo nº 98/21 (Pregão Presencial nº 01/2021) na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023.

Art. 5º -Esta resolução entrará e, vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 02 de maio de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos -

**Portaria:**

PORTARIA SEMAD No 221/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a servidora ALEXSANDRA DA CONCEIÇÃO SOUZA na matrícula nº 15.039, pelo período de 365 dias, com início de 13/02/2024 até 11/02/2025. Conforme processo administrativo no2273/2020. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 44.718

PORTARIA SEMAD No 222/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de

setembro de 2009. RESOLVE Conceder, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a servidora, JOANA RAMOS DA ROCHA na matrícula nº15.673, pelo período de 30 dias, com início de 26/03/2024 até 24/04/2024. Conforme processo administrativo no3133/2023. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 44.718

PORTARIA SEMAD No 223/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a servidora, ALESSANDRA HONORATA DOS SANTOS na matrícula nº17.679/23.601, pelo período de 365 dias, com início de 01/04/2024 até 31/03/2025. Conforme processo administrativo no1218/2024. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 44.718

PORTARIA SEMAD No 224/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a servidora, ANA PAULA BARROS MARIANO na matrícula nº 22.709/30.536, pelo período de 365 dias, com início de 12/01/2024 até 10/01/2025. Conforme processo administrativo no5195/2021. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 44.718

PORTARIA SEMAD No 225/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, de 50% (cinquenta por cento) a servidora, RACHEL MARQUES FERREIRA na matrícula nº 28.608/30.542, pelo período de 365 dias, com início de 27/01/2024 até 25/01/2025. Conforme processo administrativo no481/2019. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 44.718

PORTARIA SEMAD No 226/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, LICENÇA MÉDICA a servidora, RACHEL MARQUES FERREIRA na matrícula nº 28.608/30.542, pelo período de 45 dias, com início de 29/03/2024 até 12/05/2024. Conforme processo administrativo no3708/2015. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 44.718

PORTARIA SEMAD No 227/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, LI-



CENÇA MÉDICA a servidora, CARMEM LÚCIA FERREIRA na matrícula n.º15.636, pelo período de 90 dias, com início de 09/04/2024 até 07/07/2024. Conforme processo administrativo no5250/2012. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 44.718

PORTARIA SEMAD No 228/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, LICENÇA MÉDICA a servidora, SANDRA MARTINS DIAS na matrícula n.º28.924, pelo período de 45 dias, com início de 09/04/2024 até 23/05/2024. Conforme processo administrativo no3623/2010. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 44.718

PORTARIA SEMAD No 229/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, LICENÇA MATERNIDADE a servidora, CLAUDIA GOES na matrícula n.º30.107, pelo período de 180 dias, com início de 19/02/2024 até 16/08/2024. Conforme processo administrativo no1161/2024. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 44.718

PORTARIA SEMAD No 230/2024. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto no 76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder, LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA a servidora, PAULA ANDREA LINO DA SILVA MARCOLINO na matrícula n.º 14.179, pelo período de 30 dias, com início de 22/03/2024 até 20/04/2024. Conforme processo administrativo no1301/2024. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 11 de abril de 2024. CELSO ALMEIDA NETTO - Secretário Municipal de Administração - Matrícula no 44.718

#### Termo Aditivo:

ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo n.º 01 ao contrato semtur n.º 50/2023. Processo Administrativo n.º 4016/2022. Vigência - Início: 18/05/2023 - Término: 18/05/2025. Valor de: R\$ 3.025.000,00 (Três milhões e vinte e cinco mil reais). Contratado: Julia& Eventos e Empreendimentos LTDA - ME CNPJ: n.º 15168810/0001-29. TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS COMO CONTRATANTE, E JULIA& EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, COMO CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS: LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS, LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, TRAILERS SANITÁRIOS MÓVEIS". PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2023-PMI. Itaboraí, 30 de abril de 2024. Thainá Teixeira

Barbosa Dutra - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Matrícula: 47.188 / JULIA& EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 15168810/0001-29 - Divaldo Silva Veríssimo - Procurador

ADITIVO CONTRATUAL - Aditivo n.º 01 ao contrato semtur n.º 51/2023. Processo Administrativo n.º 4016/2022. Vigência - Início: 18/05/2024 - Término: 18/05/2025. Valor de: R\$ 1.174.480,00 (um milhão cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). Contratado: ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA CNPJ: n.º 09.654.965/0001-72 - TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS COMO CONTRATANTE, E ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA, COMO CONTRATADA, TENDO POR OBJETO A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS PARA EVENTOS: CAMISSETAS ADULTO M/G/GG/XG, CONFECÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, PULSEIRAS VIP, PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO INFANTIL, FORNECIMENTO DE RÁDIOS COMUNICADORES DIGITAIS". PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2023-PMI. Itaboraí, 30 de abril de 2024. Thainá Teixeira Barbosa Dutra - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - Matrícula: 47.188 / Anderson Bragança dos Santos - ATIVA COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA - CNPJ: n.º 09.654.965/0001-72 - Sócio-Proprietário

#### Ata:

Ata N.º: 023/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo: As 17 horas do dia 19 de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN II, criada pelo Decreto n.º 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através das Portarias n.º 630/24 e 683/24, composta pelo Presidente Senhor Marcelo dos Santos Figueiredo, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Rafael Santos da Silva, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Márcio da Silva Carvalho e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS N.º 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão: 1) AUTO DE INFRAÇÃO n.º 004129/2018, referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 3723/2018, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal o Senhor Rafael Santos da Silva. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às dezoito horas (18 h). Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo dos Santos Figueiredo - Presidente; João Máximo M. dos Anjos - Membro; Paulo Cezar L. dos Santos - Membro; Márcio da Silva Carvalho - Membro; Rafael Santos da Silva - Membro; Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata N.º : 024/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo: As 17 horas do dia 23 de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN II, criada pelo Decreto n.º 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através das Portarias n.º 630/24 e 683/24, composta pelo Presidente Senhor Marcelo dos Santos Figueiredo,

pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Rafael Santos da Silva, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Márcio da Silva Carvalho e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS N.º 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão: 1) AUTO DE INFRAÇÃO n.º 004502/2019 referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 3524/2019, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal o Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às dezoito horas (18 h). Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo dos Santos Figueiredo - Presidente; João Máximo M. dos Anjos - Membro; Paulo Cezar L. dos Santos - Membro; Márcio da Silva Carvalho - Membro; Rafael Santos da Silva - Membro; Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata N.º: 025/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo: As 17 horas do dia 24 de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN II, criada pelo Decreto n.º 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através das Portarias n.º 630/24 e 683/24, composta pelo Presidente Senhor Marcelo dos Santos Figueiredo, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Rafael Santos da Silva, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Márcio da Silva Carvalho e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS N.º 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão: 1) AUTO DE INFRAÇÃO n.º 004654/2019 referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 3795/2019, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal o Senhor Márcio da Silva Carvalho. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às dezoito horas (18 h). Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo dos Santos Figueiredo - Presidente; João Máximo M. dos Anjos - Membro; Paulo Cezar L. dos Santos - Membro; Rafael Santos da Silva - Membro; Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata N.º : 026/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações-CORIN II, na forma abaixo: As 17 horas e 30 minutos do dia 25 de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações - CORIN II, criada pelo Decreto n.º 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através das Portarias n.º 630/24 e 683/24, composta pelo Presidente Senhor Marcelo dos Santos Figueiredo, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Rafael Santos da Silva, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Márcio da Silva Carvalho e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS N.º 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão: 1) AUTO DE INFRAÇÃO n.º 004823/2019 referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 4294/2019, inexistindo, até a presente



data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal o Senhor Paulo Cezar Leandro dos Santos. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às dezoito horas e 40 minutos. Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo dos Santos Figueiredo - Presidente; João Máximo M. dos Anjos - Membro; Paulo Cezar L. dos Santos - Membro; Márcio da Silva Carvalho - Membro; Rafael Santos da Silva - Membro; Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata N° : 027/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações- CORIN II, na forma abaixo: As 10 horas do dia 29 de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através das Portarias nº 630/24 e 683/24, composta pelo Presidente Senhor Marcelo dos Santos Figueiredo, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Rafael Santos da Silva, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Márcio da Silva Carvalho e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS N° 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão:1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 004064/2019 referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 4324/2019, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal o Senhor Márcio da Silva Carvalho. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às 11 horas. Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo dos Santos Figueiredo - Presidente; João Máximo M. dos Anjos - Membro; Paulo Cezar L. dos Santos - Membro; Márcio da Silva Carvalho - Membro; Rafael Santos da Silva - Membro; Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata N° : 028/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações- CORIN II, na forma abaixo: As 17 horas e 20 minutos do dia 29 de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados atra-

vés das Portarias nº 630/24 e 683/24, composta pelo Presidente Senhor Marcelo dos Santos Figueiredo, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Rafael Santos da Silva, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Márcio da Silva Carvalho e tendo como Secretária a Senhora Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar conforme a Resolução SEMTRANS N° 21 de 17 de agosto de 2021, referente aos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INFRAÇÕES solicitados pelo STC sobre seus andamentos nesta Comissão:1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 003274/2020 referente ao PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 198/2020, inexistindo, até a presente data, PROCESSO DE RECURSO, tendo como relator do parecer Fiscal o Senhor Paulo Cezar Leandro dos Santos. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às 18 horas e 30 minutos. Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo dos Santos Figueiredo - Presidente; João Máximo M. dos Anjos - Membro; Paulo Cezar L. dos Santos - Membro; Márcio da Silva Carvalho - Membro; Rafael Santos da Silva - Membro; Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata N°: 029/24 da Reunião da Comissão de Recursos de Infrações- CORIN II, na forma abaixo: As 17 horas e trinta minutos do dia 30 de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, a Comissão de Recursos de Infrações – CORIN II, criada pelo Decreto nº 54, de 11 de Agosto de 2017, cujos membros foram nomeados através das Portarias nº 630/24 e 683/24, composta pelo Presidente Senhor Marcelo dos Santos Figueiredo, pelos Membros Senhor João Máximo Mendonça dos Anjos, Rafael Santos da Silva, Paulo Cezar Leandro dos Santos, Márcio da Silva Carvalho e tendo como Secretária a Srª Denise da Silva Tomé, reuniu-se para deliberar sobre 01 (um) PROCESSO DE RECURSO DE INFRAÇÃO: 1) AUTO DE INFRAÇÃO nº 2013/2019, referente ao PROCESSO FAZENDA 648/2024, tendo como relator o Sr. João Máximo Mendonça dos Anjos, que proferiu o seguinte voto: DEFIRO O RECURSO, sendo acompanhada pelos 3 (três) relatores. Não tendo mais nada a ser tratado e discutido, e de comum acordo entre os presentes, foi dada por encerrada a reunião, às dezoito horas e trinta minutos. Eu, Denise da Silva Tomé, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Publique-se. Marcelo dos Santos Figueiredo -

Presidente; João Máximo M. dos Anjos - Membro; Paulo Cezar L. dos Santos - Membro; Márcio da Silva Carvalho - Membro; Rafael Santos da Silva - Membro; Denise da Silva Tomé - Secretária

Ata de número 399 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaboraí, realizada de forma híbrida em dois de maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões deste Conselho, com a participação dos seguintes membros: Karine da Costa Tavares (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Rafael Boccaletti Cardeal (Associação Pestalozzi de Itaboraí), Ana Carla Geraldo Antunes (Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sócios) e Renata de Moura Soares de Oliveira (Secretaria Municipal de Educação).O funcionário Frederico Oliveira Machado (Técnico da Vigilância Socioassistencial) também esteve presente. Pauta: 1. Aprovação da Emenda Parlamentar Destinada a Associação Pestalozzi; 2.Pendências do Plano de Ação para Cofinanciamento 2024. ; 3. Convite para a Festa de São José (Educandário São José do Iguá).A reunião teve início às nove horas e vinte e três minutos, tendo sido abordado o primeiro ponto a Aprovação da Emenda Parlamentar Destinada a Associação Pestalozzi, a Srª. presidente Karine apresenta a emenda parlamentar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) destinada a Pestalozzi, conforme plano de ação já apresentado, sendo assim fica aprovada por unanimidade. 2. O Sr. Frederico Técnico da Vigilância Socioassistencial da SEMDS, explica a necessidade de retificação do Plano de Ação 2024, para Cofinanciamento Estadual de 2024, sendo: a correção do erro material em planos anteriores que previam cem vagas para acolhimento de público diverso à crianças e adolescentes, quando o correto são dezoito vagas. E também a retificação da ausência do preenchimento da letra F do item 8, recursos próprios a serem alocados no FMAS. Cujo o valor é de R\$ 4.338.800,00 ( quatro milhões trezentos e trinta e oito mil reais).3. Karine apresenta o convite da Instituição Educandário São José do Iguá, que ocorrerá nos dias 10 e 11 de maio na sede da instituição.Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às nove horas e trinta e um minutos. Eu, Maria Aline Fernandes Gonçalves, Secretária Executiva do CMAS transcrevo e é assinada pelos Conselheiros presentes. Karine da Costa Tavares; Ana Carla Geraldo Antunes ; Rafael Boccaletti Cardeal; Renata de Moura Soares de Oliveiras





**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

**ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330190020240001**

**1. Origem do Recurso:**

<b>Tipo Recurso</b>	<b>Ano</b>	<b>Número</b>
EMENDA	2024	202423970007

**2. Ente Federado Indicado:**

<b>UF</b>	<b>Esfera</b>	<b>Município</b>
RJ	MUNICIPAL	ITABORAI
<b>Ente:</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		<b>CNPJ:</b> 15.184.980/0001-05

**3. Dados da Programação:**

<b>Ano</b>	<b>Número</b>	<b>Funcional Programática</b>
2024	330190020240001	082445131219G0033
<b>GND 3:</b> R\$ 1.000.000,00	<b>GND 4:</b> R\$ 0,00	<b>Total Programação:</b> R\$ 1.000.000,00
<b>Situação:</b> Cadastrada		
<b>Programa:</b> Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024		
<b>Número Processo SEI:</b>		



**4. Dados da Nota de Empenho:**

N° Empenho	Ano Empenho	N° PTRES	N° Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

**5. Dados do Pagamento:**

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
Não foram encontrados dados de pagamento para esta programação.					



**6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:**

<b>6.1 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITABORAÍ</b>		
CNPJ/CGC: 30.593.800/0001-24	Endereço: RUA JOSE CARLOS SOARES, LOTES 09 A 11, QUADRA 16, nÂ° 0 , BAIRRO: NANCILÂNDIA, CIDADE: ITABORAÍ	
GND3: R\$ 1.000.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 1.000.000,00
<b>6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria</b>		
<b>Serviço</b>	<b>Endereço</b>	
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias	RUA JOSE CARLOS SOARES, LOTES 09 A 11, QUADRA 16, nÂ° 0, NANCILÂNDIA, ITABORAÍ - RJ	
<b>6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria</b>		
<b>Nome do Item</b>	<b>Quantidade Vinculada</b>	



 <p><b>GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SUAS FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>					
FEAS / SEDSODH		PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - 2024			
1. DADOS CADASTRAIS					
I. ÓRGÃO PROPONENTE:					
PREFEITURA MUNICIPAL:	Itaboraí	CGC/CNPJ:	28.741.080/0001-55		
		NÍVEL DE GESTÃO:	Plena	PORTE:	Grande
NOME DO(A) PREFEITO(A):	MARCELO JANDRE DELALORI	CPF:	088.266.377-50		
II. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ÓRGÃO CONGÊNERE:					
NOME DO ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CGC/CNPJ:	28.741.080/0001-55		
NOME DO(A) GESTOR(A):	MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA	CPF:	104.496.327-17		
III. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:					
CNPJ DO FMAS:	15.184.980/0001-05				
NOME DO GESTOR:	MARIANY MONTEIRO DE OLIVEIRA	CPF:	104.496.327-17		
IV. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Banco do Brasil	001-BANCO DO BRASIL S/A	AG.:	0850-8	C/C:	43053-6
V. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Banco do Brasil	001-BANCO DO BRASIL S/A	AG.:	0850-8	C/C:	43052-8
VI. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:					
NOME DO PRESIDENTE:	KARINE DA COSTA TAVARES	CPF:	115.103.447-99		
VII. CONTATOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ÓRGÃO CONGÊNERE					
TELEFONE	21-2635.3417				
EMAIL	gestaosuas@itaborai.rj.gov.br / semds@itaborai.rj.gov.br				

ESPELHO DAS INFORMAÇÕES DETALHADAS NAS PÁGINAS SEGUINTES				
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
EQUIPAMENTO / SERVIÇO	PREVISTO	INFORMADO	PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO	
CRAS	7	8	417.312,00	
EQUIPE VOLANTE	0	-		
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	SIM	SIM		
BENEFÍCIOS EVENTUAIS REGULAMENTADOS	SIM	SIM		
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
EQUIPAMENTO / SERVIÇO	PREVISTO	INFORMADO	PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO	
CREAS	1	1	188.784,00	
ABORDAGEM SOCIAL	1	-		
GRUPOS DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	2	2		
CENTRO POP	1	1		
ADESÃO ÀS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	SIM	SIM		
CENTRO DIA	0	-		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PAC I	20	25		
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA OUTROS PÚBLICOS - PAC I	100	18	82.080,00	
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - PAC II	0	-		
RESIDÊNCIA INCLUSIVA	0	-		
PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			688.176,00	



Itaboraí						
2. PREVISÃO DE UNIDADES / SERVIÇOS / BENEFÍCIOS COFINANCIADOS						
NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL	UNIDADES / SERVIÇOS	PERCENTUAL DE COFINANCIAMENTO / Nº DE UNIDADES COFINANCIADAS			PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
		36% DO MDS	120% DO MDS	TOTAL		
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	A) CRAS / PAIF	7	-----	8	UNIDADES	
	B) EQUIPE VOLANTE	0	0	0	EQUIPES	
	C) Nº DE FAMÍLIAS REFERENCIADAS	35.000	5000 famílias referenciadas por CRAS segundo NOB SUAS 2012			
	UNIDADES / SERVIÇOS	PERCENTUAL DE COFINANCIAMENTO DO SERVIÇO			PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
		5% do valor total dos CRAS	10% do valor total dos CRAS			
	D) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	SIM	----	SIM		
	E) BENEFÍCIOS EVENTUAIS REGULADOS / COFINANCIADOS	----	SIM	SIM		

Somente os municípios que enviaram suas regulações até 21 de dezembro de 2023 entraram na previsão de cofinanciamento de 2024. Os municípios que regulamentaram seus benefícios eventuais após essa data deverão enviar a publicação para a SEDSDH até 1º de agosto de 2024, a fim de que sejam inseridos no planejamento de 2024.

3. PREVISÃO DE UNIDADES / SERVIÇOS COFINANCIADOS							
NÍVEL DE PROTEÇÃO SOCIAL	UNIDADES / SERVIÇOS	PERCENTUAL DE COFINANCIAMENTO			PREVISÃO DE EXECUÇÃO		
		36% DO MDS	120% DO MDS	TOTAL			
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	MÉDIA COMPLEXIDADE	A) CREAS / PAEFI	1	0	1	1	UNIDADES
		B) SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ABORDAGEM SOCIAL	1	-	1	0	EQUIPES
		C) MEDIDA SOCIOEDUCATIVA (grupo de 10)	2	-	2	2	GRUPOS
		D) CENTRO POP	1	-	1	1	UNIDADES
		E) AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	SIM	-	SIM	SIM	ADESÃO
		F) CENTRO DIA	0	-	0	0	UNIDADES
	ALTA COMPLEXIDADE	G) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – PAC I	20	-	20	25	CAPACIDADE
		H) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA OUTROS PÚBLICOS – PAC I	100	-	100	13	CAPACIDADE
		I) SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA – PAC II	0	-	0	0	CAPACIDADE
		J) RESIDÊNCIA INCLUSIVA - PAC II	0	0	0	0	UNIDADES



<b>Itaborai</b>	
<b>4. PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO PARA PLANO DE AÇÃO - 2024</b>	
<b>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
CRAS	R\$ 362.880,00
EQUIPE VOLANTE	R\$ -
INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO E OFERTA DO SCFV - 5% DO VALOR TOTAL DOS CRAS	R\$ 18.144,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS REGULAMENTADOS - 10% SOBRE O VALOR TOTAL DOS CRAS	R\$ 36.288,00
<b>SOMATÓRIO (PSB)</b>	<b>R\$ 417.312,00</b>
<b>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
CREAS	R\$ 56.160,00
SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	R\$ 21.600,00
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	R\$ 19.008,00
CENTRO POP	R\$ 56.160,00
AÇÕES ESTRATÉGICAS - PETI	R\$ 35.856,00
CENTRO DIA	R\$ -
ALTA COMPLEXIDADE I - ACOLHIMENTO INST. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	R\$ 43.200,00
ALTA COMPLEXIDADE I - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA OUTROS PÚBLICOS	R\$ 38.880,00
ALTA COMPLEXIDADE II - ACOLHIMENTO INST. PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	R\$ -
ALTA COMPLEXIDADE II - RESIDÊNCIA INCLUSIVA	R\$ -
<b>SOMATÓRIO (PSE)</b>	<b>R\$ 270.864,00</b>
<b>SOMATÓRIO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL</b>	<b>R\$ 688.176,00</b>

<b>5. RESUMO EXECUTIVO - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2024</b>	
<b>PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO</b>	
A. Referente a 2024	R\$ 417.312,00
B. Saldo de recursos da Conta Corrente da Proteção Social Básica em 31 de dezembro de 2023	R\$ -
C. Saldo de Aplicações Financeiras da Conta Bancária da Proteção Social Básica em 31 de dezembro de 2023	R\$ 837.876,44
<b>D. Valor total previsto para utilização em 2024 (A+B+C)</b>	<b>R\$ 1.255.188,44</b>

<b>6. RESUMO EXECUTIVO - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 2024</b>	
<b>PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO</b>	
A. Referente a 2024	R\$ 270.864,00
B. Saldo de Recursos da Conta Corrente da Proteção Social Especial em 31 de dezembro de 2023	R\$ -
C. Saldo de Aplicações Financeiras da Conta Bancária da Proteção Social Especial em 31 de dezembro de 2023	R\$ 454.227,82
<b>D. Valor total previsto para utilização em 2024 (A+B+C)</b>	<b>R\$ 725.091,82</b>

<b>7. CONSOLIDADO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - 2024</b>	
<b>PREVISÃO DE COFINANCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO</b>	
A. Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 417.312,00
B. Bloco da Proteção Social Especial	R\$ 270.864,00
C. Valor de repasse anual total previsto pelo FEAS para o exercício de 2024 (E+F)	R\$ 688.176,00
D. Recursos nas contas das Proteções Básica e Especial em 31 de dezembro de 2023	R\$ 1.292.104,26

<b>8. RESUMO EXECUTIVO</b>	
E. Total geral para utilização pelo Município. (C+D)	R\$ 1.980.280,26
F. Recursos próprios a serem alocados no Fundo Municipal	R\$ 4.338.800,00



Itaboraí

**9. OBSERVAÇÕES - 2024**

Em relação ao item 9, que se refere à redução do número de vagas para o Serviço de Acolhimento para Outros Públicos descrito na página 2, letra H, ressalta-se que houve um erro material no preenchimento da pactuação durante os anos anteriores, visto que o único equipamento de acolhimento para público diverso às crianças e adolescentes é a ILPI Municipal Dr. Augusto Senna que possui capacidade para 18 (dezoito) acolhidos. Desta forma, não há que se falar em redução, havendo, sim, a correção do erro de digitação ocorrido anteriormente.

Salienta-se ainda a ampliação do número de CRAS no Município, estando em funcionamento desde o dia 01º de julho de 2023 o CRAS Venda das Pedras, cadastrado no CadSUAS sob o N° 33019040137.



<b>10. DECLARAÇÃO</b>
Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade.
Itaboraí, _____ de _____ de 2024
_____ Assinatura e Carimbo (Secretária(o) Municipal da Assistência Social ou congêneres)
Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade.
Itaboraí, _____ de _____ de 2024
_____ Assinatura e Carimbo (Gestor(a) do Fundo / Ordenador(a) de despesa)
<b>11. APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL</b>
Conforme Ata nº _____, de ____/____/2024 e Resolução nº _____, de ____/____/2024 (Anexas), o Conselho Municipal de Assistência Social aprova o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual do SUAS.
Itaboraí, _____ de _____ de 2024
_____ Assinatura e Carimbo (Presidente do CMAS)
<b>12. APROVAÇÃO DA SEDSODH</b>
Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.
Técnica Responsável pela análise: _____
De Acordo: _____ (Superintendente de Gestão do SUAS – SGS)
Aprovado em ____/____/2024
_____ Subsecretário de Gestão do SUAS

**EDITAIS**

**Edital de Chamamento Público:**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPPAD DE 17 DE ABRIL DE 2024. (3.ª Publicação)**

Publicação de Edital de chamamento para manifestação de servidor, para apuração de abandono de cargo público ou inassiduidade habitual.

Considerando os artigos 329 e 330 da Lei nº 1.392/1996, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí; Considerando a obrigatoriedade de garantir o cumprimento dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa; Considerando a necessidade de apuração e regularização imediata do caso de abandono e inassiduidade habitual cometidos por servidor desta Municipalidade; A Presidente da Comissão

são de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 1437/23, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o chamamento público para manifestação do servidor faltoso, a comparecer a Rua João Feliciano, nº 132 – Edifício Emanuel, sala 202, Centro – Itaboraí, sob pena de ser considerado como abandono de cargo ou função ou inassiduidade habitual o servidor.

Art. 2º - Fica convocada para manifestação a Servidora elencada abaixo:

NAIRA APARECIDA NASCIMENTO MARQUES – Matrícula nº 52.241.

Art. 3º - O Servidor convocado por este Edital que não comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicará no prosseguimento de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, instaurado para apurar suposto abandono ou inassiduidade, conforme Estatuto

dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí, Lei nº 1392 de 03 de julho de 1996, Art. 330.

Citação por Edital

“Art. 330 - Instaurado o processo a comissão de processo administrativo providenciará a citação do faltoso por edital de chamamento, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado pelo menos três vezes no órgão oficial ou jornal de circulação local.”

Parágrafo Único - O prazo do edital, a que se refere este artigo, começa a correr desde a sua primeira publicação.”

Art. 4º - O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por 3 (três) vezes no órgão oficial, no decorrer do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação, intercalando no mínimo 07 (sete) dias. Maria Teresa V. Quintanilha - Matrícula nº 35382 - Presidente

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS – Nº 01/2024**

PUBLICAR O RESULTADO DO RECURSO, RESULTADO DOS CANDIDATOS APROVADOS E DO CADASTRO DE RESERVA (AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGA DE PCD) DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS Nº 01/2024 DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AGENTES OPERACIONAL DE ORDENAMENTO DE TRÂNSITO.

O Presidente do Fundo Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado do(s) recurso(s) apresentado(s) pelo(s) candidato(s) abaixo, conforme consta nos autos do processo administrativo n.º 711/2024:

**RECURSO**

NOME	CPF	RESULTADO
LUCIENE BARBOSA FURTADO	090.703.XXX-21	INDEFERIDO

Art. 2º - Publicar o resultado final dos candidatos aprovados e cadastro de reserva (ampla concorrência e vaga de PCD) do edital de processo seletivo simplificado SEMTRANS nº 01/2024 de contratação temporária e excepcional interesse público de agentes operacional de ordenamento de trânsito, conforme lista abaixo:

**APROVADOS**

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	CPF
1	CARLOS ALBERTO GAMA DA SILVA	141.256.XXX-51
2	VAGNER DA SILVA CARVALHO	037.291.XXX-80
3	RAPHAEL RIBEIRO PESSANHA	158.748.XXX-88
4	RHUAN DE MOURA PEREIRA	164.254.XXX-78
5	FÁBIO CARVALHO DE OLIVEIRA	114.761.XXX-05
6	JOÃO MARCOS DIAS CHAGAS	177.474.XXX-33
7	JOÃO VITOR DE OLIVEIRA MEDEIROS	195.418.XXX-41
8	CLAUDIO JOVER MOREIRA DUARTE DOS SANTOS	073.219.XXX-05
9	ÁQUILA DA SILVA SCHEFFLER	018.398.XXX-04
10	ROMILDO OLIVEIRA DOS ANJOS JUNIOR	208.842.XXX-30
11	CLEIDIMAR CONSTANTINO GONÇALVES DA SILVA	107.282.XXX-57
12	VANESSA MELLO DE ASSIS	101.547.XXX-10
13	DANIEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA COTRIM	187.457.XXX-70
14	GUSTAVO SILVA VERDAN CÂMARA	118.546.XXX-03
15	JOBSON ROSA DA SILVA	015.641.XXX-59
16	LUIZ CARLOS DA SILVA NEVES	112.288.XXX-05
17	HUGO DOS SANTOS BARROS DUARTE	137.771.XXX-58
18	LUCAS ARAUJO FERNANDES MADEIRO	158.727.XXX-13
19	DAVID BARRETO DE CALDEIRA	115.732.XXX-88
20	GIOVANE RANGEL GULART	168.648.XXX-54
21	MATHEUS RIBEIRO XAVIER	219.188.XXX-99
22	ENZO TAVARES RODRIGUES MALDONADO	163.082.XXX-18
23	COSME MELLO	811.922.XXX-20
24	MARCELO DE LIMA MENDES	037.109.XXX-02
25	ENIVALDO PIMENTEL CONCEIÇÃO	083.015.XXX-12
26	DOUGLAS DE FIGUEIREDO RIBEIRO	088.087.XXX-56
27	JATIGUARA RAMOS DE MARINS	116.018.XXX-71
28	ALLAN MACIEL MARTINS	125.328.XXX-06
29	LEANDRO GONÇALVES DE LIMA GALVÃO	129.562.XXX-93
30	BARRABAS CALTENEQUEL PEREIRA	717.612.XXX-44
31	JOSÉ PAULO DA SILVA	032.124.XXX-56
32	CLAUDINEIDE MONTEIRO LUCENA	076.190.XXX-60
33	GELSON FERREIRA COSTA	098.905.XXX-89
34	DIEGO RIBEIRO GOMES CARVALHO	126.496.XXX-03
35	THYAGO CHAVES DA SILVA	110.899.XXX-98
36	AMAURI DOS SANTOS MACEDO JUNIOR	143.624.XXX-80
37	PATRICK LORAN DA SILVA TEIXEIRA	062.205.XXX-28
38	MARIANA DE OLIVEIRA GOMES	205.843.XXX-00
39	SARAH EVELYN RODRIGUES SAMPAIO	189.130.XXX-98

**PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL**

1	LUIZ HENRIQUE LEAL COELHO	049.853.XXX-10
---	---------------------------	----------------

**CANDIDATOS CADASTRO DE RESERVA**

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	CPF
41	HELOIZA MARTINS GUALANDI VIEGAS	174.779.XXX-81
42	MATHEUS WILEMEN DE SOUZA LOPEZ	174.938.XXX-01
43	PIETRO BATISTA SILVA	195.886.XXX-31
44	KARINE MUNIZ FERREIRA	150.906.XXX-10
45	ROBERTO CARLOS DA SILVA	910.394.XXX-49



46	FRANCIANO CUNHA DO CARMO	131.354.XXX-32
47	AMANDA CRISTINE MIRANDA BATISTA	189.461.XXX-50
48	LUCIENE BARBOSA FURTADO	090.703.XXX-21
49	THIAGO MALDONADO OLIVEIRA	109.967.XXX-84
50	GABRIEL KAUÁ RAYMUNDO LUCENA	168.003.XXX-40
51	IVETE SILVA XAVIER	105.349.XXX-06
52	AMANDA ALMEIDA DA SILVA	127.391.XXX-50
53	PAULA FARIA DE SOUZA	115.888.XXX-06
54	BRUNO MELLO DE SIQUEIRA	121.215.XXX-10
55	MARCIO FELLYPE BONIFACIO DE SÁ	160.443.XXX-58
56	SAMUEL DA SILVA OLIVEIRA	157.952.XXX-09
57	MATEUS CARDIM DOS SANTOS DE LACERDA	161.047.XXX-96
58	MATHEUS HENRIQUE PETOLINE DE SOUZA	191.969.XXX-95
59	VICTÓRIA DE AZEVEDO ANTUNES	146.272.XXX-80
60	LORRAN DE ARAUJO ALVARENGA	172.631.XXX-90
61	PAMELLA ANDREZA NASCIMENTO ARAUJO DA COSTA	175.928.XXX-67
62	DOUGLAS SOUZA DE MOURA	154.375.XXX-62
63	PEDRO CASTRO ANDRADE	186.660.XXX-05
64	CARLOS EDUARDO CANUTO FRANQUE	191.873.XXX-28
65	MARCOS JULIO DE CARVALHO	906.207.XXX-87
66	JORGE ANTÔNIO SILVA MACHADO	988.527.XXX-15
67	ELAINE CRISTINA ALVES	113.567.XXX-80
68	LUCILENE DUTRA GURGEL	109.630.XXX-70
69	RENATA CUSTÓDIO RAMOS CORREA	110.839.XXX-00
70	DENIS MOTTA FLORES	147.249.XXX-07
71	ANDREY ROGERIO GONÇALVES DA COSTA	159.303.XXX-71
72	MAGNO MORAES DE CALAIS	166.204.XXX-77
73	ELIVELTON DOS REIS NASCIMENTO	184.051.XXX-66
74	NAYARA ALVES RODRIGUES QUERINO	204.126.XXX-65
75	CAMILA MARTINS NASCIMENTO RIBEIRO	167.826.XXX-16
76	ROGER SANTIAGO SOUZA	181.159.XXX-03
77	IVALDO DE JESUS BARCELOS RODRIGUES	152.016.XXX-70
78	PEDRO HENRIQUE LESSA ALVES DE SOUSA	204.090.XXX-75

Art. 3º - Ficam, desde já, os candidatos aprovados CONVOCADOS a comparecerem na Secretaria Municipal de Transporte, localizada na Av. Luiz Fernando de Oliveira Nancy, 37, Sala 201, Nancilândia, Itaboraí - RJ, no Departamento de Recursos Humanos, entre os dias 03/05/2024 a 09/05/2024, para APRESENTAR toda a documentação descrita no item 10.2 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS N° 01/2024 e cumprimento de requisitos administrativos da contratação.

Parágrafo Único - O não comparecimento nos prazos estabelecidos na convocação ou não apresentação dos documentos implicarão na imediata perda da vaga.

Itaboraí, 02 de maio de 2024.

Marcelo dos Santos Figueiredo

Pres. Fundo Municipal de Trânsito - Secretário Municipal de Transporte - Mat.: 45.199

#### EXTRATO DOS TERMOS DE RESCISÕES CONTRATUAIS POR DESISTÊNCIA UNILATERAL

Processo Administrativo n.º 3379/2021,

O Secretário Municipal de Transporte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **RESOLVE**, Informar a desistência EXPRESSA unilateral dos agentes operacionais de ordenamento, referentes ao processo seletivo simplificado SEMTRANS n.º 01/2021, de contratação temporária e excepcional interesse público, celebrados entre a municipalidade e os(as) contratados(as) listados abaixo. Todos lotados na Secretaria Municipal de Transporte, tudo em conformidade com a cláusula 2ª, parágrafo 3º do aludido contrato.

NOME	FUNÇÃO	DATA RESCISÃO	CPF
Patrick Loran da Silva Teixeira	Agente operacional de ordenamento de trânsito	30/04/2024	062.205.XXX-28
João Marcos Dias Chagas	Agente operacional de ordenamento de trânsito	30/04/2024	177.474.XXX-33
Marcelo de Lima Mendes	Agente operacional de ordenamento de trânsito	30/04/2024	037.109.XXX-02
Romildo Oliveira dos Anjos Junior	Agente operacional de ordenamento de trânsito	30/04/2024	208.842.XXX-30
Áquila da Silva Scheffler	Agente operacional de ordenamento de trânsito	30/04/2024	018.398.XXX-04
David Barreto Caldeira	Agente operacional de ordenamento de trânsito	30/04/2024	115.752.XXX-88
Claudineide Monteiro Lucena	Agente operacional de ordenamento de trânsito	30/04/2024	076.190.XXX-60
Hugo dos Santos Barros Duarte	Agente operacional de ordenamento de trânsito	30/04/2024	137.771.XXX-58

Itaboraí, 30 de abril de 2024.

Marcelo dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte - Matrícula n.º 45.199



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONVOCAÇÃO REUNIÃO DO CONSELHO (COMDES)**

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (COMDES), Marcelo Matos, convoca a todos os conselheiros para a reunião do conselho a ser realizada dia 14/05/2024 as 14:30 horas, no prédio do Edifício Helix situado na Avenida 22 de maio 6331, 1ª andar, Jardim Imperial, Itaboraí. Assunto de ordem do polo Industrial, Marcelo Matos Presidente

**Termo de Compromisso:**

**TERMO DE COMPROMISSO - SEMMAURB**  
TERMO DE COMPROMISSO. TC 007/2024. PROCESSO FAZENDA n.4397/2023. TERMO DE COMPROMISSO. ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV . Pelo presente instrumento de TERMO DE COMPROMISSO – TC, de um lado o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 28.741.080/0001-55, com sede a Praça Marechal Floriano Peixoto, n. 97, no Centro, município de Itaboraí, CEP: 24.800-00, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Viviane Gonçalves, Matrícula 52.190, CPF nº 908.389.207-72, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Itaboraí, doravante denominado TOMADOR DE COMPROMISSO; de outro lado a empresa REALIZA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 16.991.176/0001-92, com sede na Avenida Rondon Pacheco, nº 2371, Lídice, Uberlândia/MG, neste ato representada pelo senhor Francisco José de Souza Fonseca Filho, brasileiro, engenheiro, portador da CNH n. 01741051707, inscrito no CPF sob o número 691.592.037-49, residente e domiciliado à Rua Senador Vergueiro, nº 93, apto. 509 – Flamengo - RJ, referente aos impactos do CONDOMÍNIO RESERVA DOS PÁSSAROS II, localizado na Área Desmembrada 01-A, limítrofe a Área Desmembrada 01-E e Área Desmembrada 01-G, no bairro Caluge, zona urbana do 1º distrito de Itaboraí/RJ, doravante denominada COM-

PROMISSÁRIA firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO com a finalidade de aprovação dos empreendimentos analisados no Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, nos autos do Processo Fazenda n. 4397/2023, na forma da Lei Municipal n. 2.078/2018 e Lei Federal n. 10.257/2001, sob a forma e condições constantes nas cláusulas descritas abaixo. Na consecução do empreendimento em tela, foi considerada a análise dos aspectos a seguir descritos, para fins de realização do presente Termo de Compromisso:  
I - aspectos do sistema viário: efeitos sobre a geração de tráfego e na demanda por transporte público, identificando a respectiva localização e os acessos gerais; entradas, saídas, geração de viagens e distribuição no sistema viário; sistema viário e de transportes coletivos do entorno; demarcação de melhoramento público, em execução ou aprovados por lei, na vizinhança; compatibilização do sistema viário com o empreendimento; a extensão das vias públicas que circunscrevem o empreendimento considerado e a extensão das vias de acesso e de tráfego mais próximos, para avaliação de impactos sobre os sistemas viário e de transportes públicos;  
II – aspectos da infraestrutura urbana: ampliação da capacidade de atendimento das redes de água, esgoto cloacal, esgoto pluvial, energia elétrica, telefonia, gás canalizado e outros serviços públicos municipais, como serviços de saúde e área de lazer, equipamentos e/ou materiais que viabilize a ampliação de vagas escolares, para a demanda prevista e o seu respectivo mapeamento;  
III – aspectos socioambientais: impermeabilização excessiva do terreno; aumento de temperatura; efeitos sobre a ventilação e iluminação nos edifícios e terrenos circunvizinhos; potencial de poluição sonora; geração de lixo e demais formas de poluição; produção e volume de partículas em suspensão e de fumaça; destino final do material resultante do movimento de terra; destino final do entulho da obra; existência de recobrimento vegetal de pequenas moitas, indivíduos arbóreos de grande porte isolados; produção e destino final do lixo gerado pelo empreendimento; desmatamentos necessários e formas de recuperação

da área degradada;  
IV – aspectos paisagísticos: interferências na paisagem urbana e no patrimônio natural, paisagístico, histórico e cultural; a quadra do empreendimento, mais as vias públicas lindeiras, mais os imóveis lindeiros a estas vias públicas, para a avaliação de impactos sobre paisagem, sobre atividades humanas instaladas, e sobre os recursos naturais;  
V – aspectos econômicos: impactos sobre o comércio, serviços e produção local, como também sobre os efeitos no valor dos imóveis das quadras circunvizinhas;  
VI – aspectos sociais: geração de empregos temporários; sobrecarga de equipamentos públicos; alteração no adensamento populacional no lote, quadra ou rua; alterações possíveis no uso e ocupação do solo, decorrentes do empreendimento ou atividade; apropriação e fruição do espaço construído e dos recursos naturais e dos seres vivos que convivem com a população humana;  
VII – aspectos gerais: avaliação das atividades previstas; análise das áreas, dimensões e volumetria do empreendimento;  
Este Termo de Compromisso não exime os empreendedores do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei, bem como quaisquer outras exigências legais não contempladas neste documento.  
DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Compromisso tem por objeto a execução de obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento do CONDOMÍNIO RESERVA DOS PÁSSAROS II, localizado na Área Desmembrada 01-A, limítrofe a Área Desmembrada 01-E e Área Desmembrada 01-G, no bairro Caluge, zona urbana do 1º distrito de Itaboraí, Itaboraí/RJ, e as demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, na forma deste Termo.  
DO COMPROMISSO: CLÁUSULA SEGUNDA – A COMPROMISSÁRIA deverá cumprir todas as medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras propostas no EIV, inclusive as seguintes condições nos respectivos prazos: Compromisso, decorrente da aprovação do EIV/RIV para os empreendimentos, são:

ITEM	IMPACTO	CONDICIONANTE	PRAZO
1	Serviços de educação	R\$ 40.000,00 para aquisição de equipamentos ou materiais para ampliação de oferta de vagas em salas de aula em unidade educacional existente	Apresentação de tabela pela Secretaria Municipal de Educação, elencando o que foi acordado entre as partes interessadas, até 90 dias após a assinatura do Termo de Compromisso
2	Serviços de saúde	R\$ 40.000,00 para aquisição de equipamentos ou materiais para ampliação de oferta de vagas de consultas médicas em uma UBS existente	Apresentação de tabela pela Secretaria Municipal de Saúde, elencando o que foi acordado entre as partes interessadas, até 90 dias após a assinatura do Termo de Compromisso
3	Abastecimento de água	A empresa deverá cumprir as pendências contidas na DPA/DPE, para que a viabilidade técnica para abastecimento de água seja possível.	Até a concessão final do habite-se
4	Serviços de Esgoto	Na fase de implantação sejam instalados banheiros químicos ou construído sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio para tratamento dos efluentes gerados	Antes do início das obras do empreendimento
5		Na fase de operação a empresa deverá cumprir as pendências contidas na DPA/DPE, para que a viabilidade técnica para coleta de esgoto seja possível	Até a concessão final do habite-se
6	Resíduos Sólidos	Na fase de execução da obra o empreendedor deverá implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), apresentado	Durante a execução das obras
7		Deverá ser construído um ATT com capacidade para armazenagem superior ao intervalo de coleta, para ser utilizado na fase de operação	Até a conclusão da obra
8	Drenagem de Águas Pluviais	O sistema de drenagem do empreendimento ocorrerá nas suas vias internas e o seu descarte da drenagem será direcionado para o corpo hídrico localizado nos fundos do empreendimento.	Até a conclusão da obra
9			
10	Qualidade do Ar	Umidificação periódica das frentes de trabalho e dos locais de circulação de veículos.	Durante a execução das obras



11	Geração de Sons e Ruídos	Aplicação da resolução CONAMA nº 1/1990, e da ABNT NBR 10.151 na realização dos trabalhos.	Durante a execução das obras
12	Patrimônio Natural e Paisagem Urbana	Preservação da Faixa Marginal de Proteção (FMP) do córrego localizado nos fundos do empreendimento. Supressão arbórea	Até a concessão final do habite-se
13	Acesso	Regularização das calçadas nas testadas da área do empreendimento, priorizando a utilização de passagens em nível.	Até a concessão do habite-se
14		Construção das calçadas internas seguindo as normas de acessibilidade – NBR9050, incluindo arborização.	
15	Geração de Tráfego	Urbanização de trecho da via limítrofe a testada do empreendimento	Até a concessão do habite-se
16	Transporte Coletivo	Instalação de ponto de parada com abrigo.	Até a concessão final do habite-se
17	Geração de Empregos	Contratação de mão-de-obra na fase da execução do empreendimento deverá ter como prioridade a mão-de-obra local.	Até a conclusão da obra

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A COMPROMISSÁRIA deverá arcar integralmente com as despesas decorrentes das ações previstas na tabela do *caput* da Cláusula Segunda, ficando essas incorporadas ao patrimônio público, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização, nos prazos acordados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A COMPROMISSÁRIA deverá aprovar todos os projetos de obras e serviços a serem executados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo e nas respectivas Secretarias Municipais, autarquias e empresas públicas, em consonância com os prazos previstos na legislação aplicável, e de acordo com o estabelecido no presente Termo de Compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A COMPROMISSÁRIA deverá informar oficialmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, às Secretarias Municipais pertinentes e demais órgãos, do início da execução das obras das medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras constantes neste Termo, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência ao início previsto, para acompanhamento, fiscalização e recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As medidas mitigadoras, compensatórias e potencializadoras constantes neste Termo poderão, a critério do MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, ser substituídas por outras de mesma proporção, finalidade e valor, ou ainda, terem seus prazos prorrogados, desde que devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município, ouvido o Conselho Municipal de Políticas Urbanas – ITA-URBE, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização, monitoramento por parte do MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, não o impedindo de adotar todas e quaisquer medidas cabíveis, em decorrência de eventuais irregularidades contratadas, nos termos da legislação aplicável, não sendo oponível ao texto de lei, as disposições ora acordadas entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – A emissão de Alvará de Obras, Habite-se e Licença Ambiental dos empreendimentos pelo MUNICÍPIO DE ITABORAÍ está sujeita a apresentação de outros documentos pertinentes cabíveis à solicitação pelo empreendedor, conforme regulamentação própria municipal.

**DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO: CLÁUSULA QUINTA** – Entende-se por cumprida a obrigação acima discriminada quando da expedição da "Certidão de Quitação de Obrigação", declaração formal expedida pela Secretaria Municipal responsável pela fiscalização da obrigação, ao fim dos trabalhos, firmando a aceitação da obra realizada.

**DO INADIMPLEMENTO: CLÁUSULA SEXTA** – A COMPROMISSÁRIA fica cientes que o des-

cumprimento de quaisquer obrigações celebradas neste Termo de Compromisso sujeita à aplicação das sanções civis, penais e administrativas da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Termo de Compromisso dispõe de eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, XII do Novo Código de Processo Civil.

**DA LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: CLÁUSULA SÉTIMA** – As PARTES declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei n. 2848/40 (Código Penal), artigos 312 a 327, a Lei Federal n. 9.613/98 (Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro), a Lei Federal n. 12.846/13 (Lei Anticorrupção) e a Lei Federal n. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às Regras Anticorrupção e improbidade administrativa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As PARTES obrigam-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente Termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, ou receber o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as Regras Anticorrupção.

**DO FORO: CLÁUSULA OITAVA** – Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaboraí/RJ como o competente para dirimir questões relativas ao cumprimento deste Termo de Compromisso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 03 (três) vias de igual teor.

Itaboraí, 04 de abril de 2024. Marcelo Viviane Gonçalves - Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo - Matrícula 52.190 ; REALIZA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 16.991176/0001-92 - P/P Francisco José de Souza Fonseca Filho

**TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** – TCA Nº 012/2024. Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMAU, com sede na Av. Vinte e Dois de Maio, 7071, Venda das Pedras, Itaboraí, RJ, CEP nº 24801-088, neste ato representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Itaboraí, o Sr.

Jhonatan Ferrarez de Barros, matrícula nº 48.052, CPF nº 108.510.377-39, denominado COMPROMITENTE e AGENOR CARDOSO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 012.789.177-30, com endereço na Rua Alvarez de Azevedo, nº 121, apto 302, Icaraí, Niterói/RJ, aqui denominado COMPROMISSÁRIO, firmam o presente termo para cumprimento de Medida Compensatória, referente ao processo administrativo nº 3830/2023, visando compensar o impacto ambiental negativo decorrente da supressão de vegetação, observadas a Resolução nº 001/2017 da SEMMAURB, a Lei Municipal nº 2176 de 28.12.2010, a Lei Federal n. 6.938 de 31.08.1981 e a Lei Complementar Federal nº 140 de 08.12.2011, sob a forma e as condições constantes nas seguintes cláusulas:

**DO OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo de Compromisso Ambiental tem por objeto o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência da poda drástica de espécime vegetal sem as devidas autorizações ambientais, na Rua Dr. Pereira dos Santos, nº 333, Centro, Itaboraí/RJ, que gerou o Auto de Infração nº1523.

**DA MEDIDA COMPENSATÓRIA: CLÁUSULA SEGUNDA** – O COMPROMISSÁRIO adotará medida compensatória, nos termos do artigo 10 da Resolução SEMMAURB nº 01/2017, para a compensação ambiental em decorrência do impacto provocado descrito na Cláusula Primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considerando as informações do processo administrativo nº 3830/2023, de Auto de Constatção, o COMPROMISSÁRIO apresentou recurso informando que se mostra sujeito a compensar o dano ambiental causado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O COMPROMISSÁRIO deverá realizar no prazo de 30 dias, após a assinatura deste contrato, crédito no comércio Horto do Val, localizado na RJ 114, Estrada de Pacheco, km 27, perobas, Itaboraí, em nome da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, bem como prazo para comprovação do mesmo, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) **DAS COMINAÇÕES POR DESCUMPRIMENTO: CLÁUSULA TERCEIRA** - O descumprimento injustificado por parte do COMPROMISSÁRIO de qualquer das obrigações previstas neste TERMO DE COMPROMISSO acarretará a imposição de multa no valor de 1% do valor calculado para a Compensação Ambiental (Anexo I) referente a este contrato, para cada dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que será revertida em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A multa prevista nesta cláusula será aplicada sem prejuízo das



demaís sanções penais, civis e administrativas que forem cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente Termo de Compromisso dispõe de eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, XII do Novo Código de Processo Civil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**- O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o descumprimento de quaisquer das obrigações celebradas neste Termo de Compromisso Ambiental, bem como a expiração do prazo celebrado sem a execução do acordado, sujeitará na execução do mesmo.

**DO FORO: CLÁUSULA QUINTA** – Elegem as partes o Foro da Comarca de Itaboraí/RJ como o competente para dirimir questões relativas a este Termo de Compromisso Ambiental, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE COMPROMIS-

SO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor.

Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024. Jhonatan Ferrarez de Barros - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Itaboraí / Agenor Cardoso de Oliveira - Compromissário

#### **Termo de Quitação:**

#### **TERMO DE QUITAÇÃO.**

Declaro, para os devidos fins que aos dias 07 do mês de março de 2024, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, situada na Avenida 22 de maio, nº 7.071, Venda das Pedras – Itaboraí, presente de um lado 1) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, adiante designado simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Senhor Secretário

Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo MARCELO VIVIANE GONÇALVES e 2) AGENOR CARDOSO DE OLIVEIRA, doravante designado simplesmente COMPROMISSÁRIO, o TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA Nº 012/2024, nos autos do processo administrativo nº 3830/2023, eu, Senhor Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo, DECLARO que a clausula segunda do TCA 012/2024, foi devidamente cumprida, com o crédito, abaixo relacionado, no valor total em R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais):

\*Compra de mudas no Horto do Vaval. Nota fiscal nº NFS-e 000.000.027, série 001, emitida em 07/03/2024, no valor de R\$460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Itaboraí, 03 de abril de 2024. Marcelo Viviane Gonçalves - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - Mat. 52.190

# EM CASO DE EMERGÊNCIAS, LIGUE

**ENCHENTE, RAIOS,  
DESABAMENTO, DESLIZAMENTO,  
INUNDAÇÃO, DESTELHAMENTO**

DEFESA CIVIL

FONE: **199**

**INCÊNDIO E RISCO DE EXPLOÇÃO**

BOMBEIROS

FONE: **193**

